



Deputado Único Representante do Partido LIVRE

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.ª

Aprova o Orçamento do Estado para 2022

PROPOSTA DE ADITAMENTO e ALTERAÇÃO

Título I

Disposições Gerais

Capítulo IX

Outras Disposições

Artigo 199.º

[...]

1 - Em 2022, o Governo dá continuidade, através do Fundo Ambiental, ao programa de incentivo à mobilidade elétrica na Administração Pública, apoiando a introdução de 200 veículos elétricos exclusivamente para organismos da Administração Pública, incluindo da local, para os quais os veículos sejam indispensáveis à sua atividade operacional, em linha com os objetivos do projeto ECO.mob, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2015, de 28 de julho.

[NOVO] 2 – Cada novo veículo elétrico introduzido na frota da Administração Pública, incluindo da local, substitui um veículo com idade superior a 16 anos, que deve ser sujeito a abate de fim de vida, priorizando-se os veículos com maiores custos de manutenção.

[renumerado] 3 - O apoio referido no número 1 deve privilegiar os territórios de baixa densidade.

Nota Justificativa:

A presente alteração pretende forçar o abate de veículos em fim de vida, ao serviço da Administração Pública, assim contribuindo para garantir a efetiva redução de emissão de gases nocivos. A descarbonização da economia é uma batalha que tem de ser travada nas mais diversas frentes.